

SAÚDE SEM DISCRIMINAÇÃO: MAGÉ OFERECE CONSULTÓRIO NA RUA COM DIVERSAS ESPECIALIDADES

Ações acontecem em dois pontos do município.



Mesmo com o tempo ruim desta terça-feira (24), os agentes de saúde de Magé, realizaram dezenas de atendimentos na rua Paulo Leitão, no bairro Flexeiras, em Magé, no consultório montado excepcionalmente para atender a população em situação de rua com diversas especialidades que são de extrema importância para a saúde.

A ação conjunta entre Saúde e a Assistência Social, contou com o programa de hiperdia, psicólogos, Departamento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) e conscientização sobre a doença falciforme.

A coordenadora dos consultórios de rua, Kátia Moura, falou sobre a importância da ação que acontece

em dois pontos do município, onde pessoas em situação de rua são atendidas, e com o apoio dos consultórios vem conseguindo mudar suas vidas, largando o álcool e as drogas. "Para nós, a maior alegria é poder tirar essas pessoas das ruas, para que tenham uma nova chance na vida", finalizou Kátia.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos	Página 03
SMEC - Edital de Seleção N° 001/2022	Página 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

..... Página 12

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**
PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO**LEONARDO FRANCO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

EBERTON SOARES DA MOTTA

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 3591, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do feriado da Proclamação da República e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68. inciso VII da Lei Orgânica Municipal: e,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 15 de novembro (terça-feira) data comemorativa da Proclamação da República

CONSIDERANDO, que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de feriado, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

D E C R E T A :

Art.1º - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de novembro de 2022 – segunda-feira; salvo nas repartições cujos serviços que a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público

Art.2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMBC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022, QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ

"EDITAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através deste instrumento, torna público o regulamento para inscrição e o processo seletivo, mediante EDITAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA, de Produções Culturais propostas por pessoas físicas para realização presencial em território mageense obrigatoriamente que tenham relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do município.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este edital tem como objetivo fomentar e aquecer a cena artístico-cultural do município de Magé, colaborando para seu fortalecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, com a valorização e democratização das múltiplas expressões artísticas e culturais mageenses.

1.1.1 Esta seleção visa contemplar e proporcionar a realização de atividades em formato presencial em múltiplas linguagens artísticas. Essas atividades envolvem eventos de promoção, difusão e produção cultural executadas no FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS, com a finalidade de fomentar, reconhecer e valorizar a diversidade de saberes e fazeres culturais locais e, simultaneamente, promover o intercâmbio entre a produção dos artistas mageenses.

1.2 O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>)

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé (editalculturamage@gmail.com), devidamente justificados até o 5º (quinto) dia corrido anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar o Edital, perante a Administração, aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitos os pedidos de impugnação na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Comissão de Avaliação deste Edital responder aos pedidos de impugnação.

1.5.4 A Comissão de Avaliação será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

1.5.5 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão de Avaliação, responder às impugnações.

1.6 Caso existam dúvidas sobre as informações dispostas neste Edital o candidato poderá obter atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé através do e-mail editalculturamage@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado na Rua Padre Anchieta nº 163, sala 7, Centro, Magé/RJ.

a) O atendimento para tal será encerrado 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

b) O atendimento presencial será exclusivamente para fins de orientação.

c) Não será permitida a realização de inscrições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização da mesma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

a) "PROPONENTE": Pessoa física que comprove atuação cultural há no mínimo 01 (um) ano a contar da data de submissão da inscrição, residente e domiciliada no município de Magé, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da INSCRIÇÃO. O PROPONENTE é a pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura de Magé pela produção cultural, ou seja, por sua inscrição neste Edital e por sua execução.

b) "PRODUÇÃO CULTURAL": Proposta formalizada pelo PROPONENTE, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentadas à Secretaria de Educação e Cultura de Magé no momento da inscrição. O proponente deverá

realizá-la em retribuição à premiação financeira. A proposta deverá promover a fruição e o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, bem como à qualificação da cadeia produtiva da cultura do município de Magé.

b.1) A PRODUÇÃO CULTURAL deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural, sendo estes um dos critérios a serem avaliados, de acordo com o item 9.2.

c) "INSCRIÇÃO": Formalização, através de documentos e informações enviadas através de formulário no ato da inscrição, realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://mage.rj.gov.br/inscricao-edital-mage-de-muitas-culturas/> que confirmem a atuação do PROPONENTE e a proposta de sua PRODUÇÃO CULTURAL.

d) "FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS": Evento realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Magé, de acordo com o calendário disposto no ANEXO 1, onde serão executadas as PRODUÇÕES CULTURAIS contempladas neste edital.

3. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de PRODUÇÕES CULTURAIS do município de Magé, com o objetivo de fomentar projetos de apresentação, produção, e outros conteúdos artísticos e culturais para o FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS, dando celeridade ao processo de retomada do incentivo à produção cultural mageense.

3.2 A previsão é contemplar 120 (cento e vinte) pessoas físicas, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital.

3.3 A premiação para cada PRODUÇÃO CULTURAL selecionada é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.3.1 Fica a cargo do PROPONENTE o uso do valor da premiação financeira para a execução da PRODUÇÃO CULTURAL, desde que sejam cumpridas as regras deste Edital.

3.3.2 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.13.392.4009.2.129

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31 FONTES DE RECURSO: 100

3.5 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Seleção, esses excedentes poderão ser remanejados de acordo com a demanda local para outros editais ou chamadas públicas já em andamento.

3.6 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos, em parcela única, pela Prefeitura Municipal de Magé, exclusivamente, para a conta corrente no banco 341 - Itaú Unibanco S.A., mediante o envio das informações bancárias obrigatórias para o repasse dos recursos, de acordo com o item 11.1.

3.7 O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de sua PRODUÇÃO CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

a) PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;

b) Residente e domiciliado no Município de Magé;

c) Comprovar atuação artístico-cultural há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Magé, contados do último dia do período de inscrição;

d) Possuir área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social;

e) Possuir inscrição no cadastro Municipal de Cultura e Economia Criativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé. Disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/QhJHYd2oKtRoMHJQ7>

4.3 Para os casos em que o PROPONENTE pertencer a algum grupo ou coletivo cultural, identificado através do formulário de inscrição e/ ou no documento de comprovação de atuação cultural, fica estabelecido:

a) Poderão ser contempladas até 02 (duas) produções culturais de PROPONENTES membros de um mesmo coletivo ou grupo cultural, seguindo a ordem de classificação final para a realização do preenchimento das vagas;

b) Esta disposição tem como objetivo garantir a diversidade de grupos ou coletivos culturais contemplados através dos seus proponentes neste edital.

4.4 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com outros Editais de Fomento à Cultura do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMBC

5.1.1 os servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Magé, fundações ou autarquias municipais, e seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

5.1.2 os membros da Comissão de Avaliação deste EDITAL e os que possuam cargos comissionados ou eletivos dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé que sejam membros da Comissão de Avaliação, e seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

5.1.3 os membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público do Município de Magé e seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o 2º (segundo) grau.

5.1.4 os PROPONENTES que utilizarem CPFs suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

5.2 Serão vetados os projetos que contenham violação dos direitos humanos, manifestações que promovam nazismo, racismo ou retórica anti - LGBTQIAPN+.

5.3 Estão impedidas as INSCRIÇÕES da mesma proposta de PRODUÇÃO CULTURAL por diferentes PROPONENTES. A PRODUÇÃO CULTURAL proposta por cada PROPONENTE inscrito deverá ser única, conforme definição do item 2.1.

5.4 Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura identifique, em qualquer tempo, que o PROPONENTE incorra em qualquer uma das vedações existentes citadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

6. DOS PRAZOS

6.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital, obedecerão ao calendário disposto no ANEXO 1.

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial (BIO) do município, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PRODUÇÃO CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste certame.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de transferência de recursos financeiros aos proponentes contemplados durante o prazo de vigência, serão convocados os proponentes subsequentes, obedecendo a ordem decrescente da classificação final.

6.3 Caso o PROPONENTE não realize sua PRODUÇÃO CULTURAL contemplada neste edital e/ou não entregue a COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL no prazo estabelecido no ANEXO 1, o mesmo será reprovado e caberá a aplicação de sanções administrativas dispostas no item 16.1 deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

7.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser realizadas a partir do dia 27 (sete) de dezembro de 2022 até às 23:59 horas do dia 25 de janeiro de 2023, exclusivamente através do FORMULÁRIO online de inscrição, cujo link estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Magé: (<https://mage.rj.gov.br/>) e diretamente através do endereço eletrônico: <https://mage.rj.gov.br/inscricao-edital-mage-de-muitas-culturas/>

7.3 O formulário de inscrição será composto por duas partes: CADASTRO DO PROPONENTE e CADASTRO DA PRODUÇÃO CULTURAL, e ambas deverão ser preenchidas em sua totalidade, obrigatoriamente, e anexar os documentos exigidos.

7.3.1 CADASTRO DO PROPONENTE

7.3.1.1 O PROPONENTE deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória, via upload:

a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (Carteira de Identidade Civil / RG – Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; e Passaporte válido)

b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site eletrônico da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (água, luz ou gás) em nome do PROPONENTE, emitido nos 03(três) últimos meses, a contar da publicação desta chamada;

c.1) Para COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA somente serão aceitos documentos na íntegra com nome, endereço e data legíveis.

c.2) Caso o proponente não possua COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA em seu nome, deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o ANEXO 02.

d) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL de, no mínimo, 01 (um) ano, que deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 10 MB.

d.1) Serão considerados materiais de COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL:

print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa e etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou. Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou endereço eletrônico para comprovação, com a respectiva data de realização.

d.2) Não será aceita COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL composta somente por links, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

d.3) Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do PROPONENTE, com a respectiva fonte e data de realização.

d.4) Será considerada a comprovação de atuação profissional na área da cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de submissão da inscrição

7.3.1.2 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

7.3.1.3 Após preenchidos os campos do CADASTRO DO PROPONENTE, é necessário clicar no ícone "PRÓXIMO" para seguir para a sessão CADASTRO DA PRODUÇÃO CULTURAL.

a) Só será possível avançar para a sessão 2 (dois) se todos os campos da sessão 1 (um) estiverem preenchidos.

7.3.2 CADASTRO DA PRODUÇÃO CULTURAL

7.3.2.1 A PRODUÇÃO CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da inscrição, em uma das categorias indicadas no item 8 deste regulamento.

7.3.2.2 A proposta de PRODUÇÃO CULTURAL deverá ser preenchida de forma objetiva, em no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, incluindo espaços, devendo o seu conteúdo corresponder, obrigatoriamente, aos seguintes campos de preenchimento:

a) "APRESENTAÇÃO" - Neste campo descreva: O que é a Produção Cultural?

b) "OBJETIVO" - Neste campo descreva: O que se pretende alcançar com sua Produção Cultural?

c) "JUSTIFICATIVA" - Neste campo descreva: Quais são as razões ou motivações para realização da PRODUÇÃO CULTURAL?

d) "COMO?" - Neste campo descreva: Como o projeto será realizado? Qual a duração da atividade/ação proposta?

e) "QUEM?" - Neste campo descreva: Quantas pessoas farão parte da execução da PRODUÇÃO CULTURAL? Quem são as pessoas envolvidas no projeto?

f) "PÚBLICO ALVO?" - Neste campo descreva: Qual o principal público que você pretende alcançar com a sua ação? Qual a estratégia de divulgação para alcançar seu público alvo?

7.3.2.3 A ação da PRODUÇÃO CULTURAL deverá ser realizada, obrigatoriamente, dentro da programação do FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS - 2023.

7.3.2.4 A PRODUÇÃO CULTURAL deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural do município de Magé.

7.3.2.5 Será contemplada somente 01 (uma) PRODUÇÃO CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais do município de Magé.

7.4 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PRODUÇÃO CULTURAL deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios para que ela seja considerada válida.

7.5 Os anexos só serão aceitos no formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB cada.

7.6 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada, bem como não serão aceitos documentos de inscrição enviados por e-mail ou protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor da Prefeitura Municipal de Magé.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

7.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas técnicos ou qualquer outra razão, por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição online, arquivos corrompidos ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final, cabendo ao PROPONENTE, a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.9 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone "ENVIAR" para finalizar a inscrição.

7.9.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.9.2 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

7.9.2 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no ANEXO 01. As demais serão desconsideradas.

8. DAS VAGAS POR CATEGORIA

8.1 Para os fins do presente edital, as categorias se definem como estão na tabela seguinte:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMBC

VAGAS POR CATEGORIA	
Categoria	Número de Projetos
Música: Música popular, erudita, tradicional, música instrumental, coretos, óperas, à capella, música carnavalesca e música urbana;	20
Dança: Danças afro-brasileiras, danças africanas, ballet, danças urbanas, dança contemporânea, dança folclórica, sapateado, jazz, dança de salão, fiddance, zumba, dança livre, e quaisquer manifestações de danças típicas e tradicionais;	20
Artes Visuais: Pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, instalação, arquitetura, arte digital, decoração e paisagismo;	08
Artes Cênicas: Teatro, teatro de rua, arte circense, musical, contação de história, cordel, fantoches, monólogos, óperas, melodramas, tragicomédias, autos, teatro invisível, comédia <i>stand up</i> , comédia, farsa e revista;	08
Audiovisual: Cinema, curta metragem, vídeo arte, documentário, mini séries, animação e conteúdo de mídias sociais;	05
Literatura: romance, novela, conto, trova, prosa, sarau, crônica, poema, canção, drama histórico, teatro de vanguarda, história em quadrinhos, roteiro, cordel, história, produção bibliográfica, artigo científico;	05
Artes Urbanas: Pintura, <i>graffiti</i> , lambe lambe, xilogravura, escultura, sarau, cartaz, estátua viva, hip hop, rap, trap, funk, passinho, performance, batalha de rimas, charme;	05
Cultura Popular: Capoeira, jongo, quadrilha, coco, carnaval, dança e música folclórica, literatura de cordel, provérbios, samba, forró, frevo, seresta, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, superstições, lendas;	28
Moda e Vestuário: Exposição, mostra, desfile, estilista, moda criativa, moda afro, moda indígena, moda tradicional, costura criativa, moda sustentável, trancista e corte na régua;	04
Práticas e Fazeres Artesanais: arte popular, artesanato doméstico, trabalho manual, arte quilombola, arte tradicional, artesanato indígena, artesanato conceitual, artesanato aplicado, pesca artesanal, agricultura orgânica, produtos agroalimentares artesanais;	10
Gastronomia Criativa: Confeitaria, panificação, cozinha criativa, produtos agroalimentares artesanais, desenvolvimento de produtos, gestão de estabelecimentos, segurança alimentar, consultoria gastronômica. Gastronomia popular e tradicional.	07
TOTAL	120

8.2 Os exemplos citados na tabela anterior, têm a função de esclarecer as formas de manifestação cultural a que se faz referência, sem limitá-las. Em outras palavras, lê-se, em toda exemplificação, "inclui, mas não se limita".

8.3 Serão selecionadas PRODUÇÕES CULTURAIS nas áreas culturais descritas no item 8.1.

8.3.1 A área cultural deverá ser selecionada pelo PROPONENTE no formulário de INSCRIÇÃO, não sendo possível a alteração após sua submissão.

8.4 Projetos da área de literatura, cinema, fotografia e audiovisual deverão estar prioritariamente voltados para representar a diversidade das manifestações culturais do Município de Magé, para a valorização das histórias e memórias locais.

9. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.

9.1.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1.2 A função da Comissão de Avaliação consiste em examinar o conteúdo apresentado no formulário de inscrição dos PROPONENTES, avaliar as propostas de PRODUÇÃO CULTURAL e estabelecer a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.2 Os Critérios de Avaliação das Produções Culturais somam um total de até 100 (cem) pontos e estão dispostos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Viabilidade de execução da Produção Cultural proposta. Estratégias de democratização do acesso à cultura, de formação de público ou caráter multiplicador. Aspectos da PRODUÇÃO CULTURAL que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público; e a valorização e a difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais do Município de Magé.	0 a 40
b) Excelência, singularidade ou ineditismo da proposta, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto, viabilidade técnica e clareza da PRODUÇÃO CULTURAL, conforme item 7.3.2.	0 a 30
c) Anos de atuação na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, apresentados através da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL. c.1) Cada ano comprovado, conforme disposto neste Edital na letra d) do item 7.3.1.1, será equivalente a 2 (dois) pontos, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.	0 a 20
d) Participação de pessoas LGBTQIAPN+, PcD, pretos, pardos ou indígenas em posição de protagonismo na equipe do projeto cultural, bem como que considere práticas de educação para as relações étnico-raciais descritas nas Leis 10639/03 e 11645/08, estimulando o desenvolvimento em todos os seus aspectos.	0 a 10
TOTAL	100

9.3 A distribuição das PRODUÇÕES CULTURAIS habilitadas entre os membros da Comissão de Avaliação de Projetos ocorrerá por meio de sorteio. Cada PRODUÇÃO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

9.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final da PRODUÇÃO CULTURAL.

9.4 Havendo empate entre as pontuações, será classificado o proponente com maior idade.

9.5 Serão desclassificadas as PRODUÇÕES CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) na tabela do item 9.2.

9.6 A Classificação Final será definida em ordem decrescente obedecendo a pontuação final de cada PRODUÇÃO CULTURAL.

9.6.1 Não havendo PRODUÇÕES CULTURAIS selecionadas na categoria, será convocada a PRODUÇÃO CULTURAL que obtiver maior pontuação subsequente na Classificação Final.

9.6.2 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do PROPONENTE, será convocada a PRODUÇÃO CULTURAL classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da Classificação final.

9.7 O resultado final da Seleção será publicado no Boletim Informativo Oficial (BIO) e será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>)

10. DOS RECURSOS E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O PROPONENTE poderá enviar o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, através do endereço eletrônico: <https://mage.rj.gov.br/apresentacao-de-recurso-edital-mage-de-muitas-culturas/>

10.2 A Comissão de Avaliação terá até 02 (dois) dias úteis, subsequentes ao término do prazo de recursos, para análise e resposta dos referidos recursos.

10.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Boletim Informativo Oficial (BIO), através do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>)

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Após a publicação do resultado final no Boletim Informativo Oficial (BIO), será enviado um *link* exclusivo para os PROPONENTES CLASSIFICADOS, via *email* informado no ato da inscrição, para o envio da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO com os dados a seguir:

a) COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS (saldo, extrato etc), contendo o nome completo do PROPONENTE, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.

a.1) A conta bancária deverá ser, exclusivamente, do banco 341 - Itaú Unibanco S.A., indicado no item 3.6 deste regulamento e deverá ter o PROPONENTE selecionado como titular, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMBC

b) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme ANEXO 03, devidamente preenchida e assinada.

c) **TERMO DE COMPROMISSO** conforme o disposto no ANEXO 04, devidamente preenchido e assinado.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que julgar necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3 O PROPONENTE que não enviar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO conforme item 11.1, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 Para a elaboração do material de divulgação, o proponente deverá se orientar através dos critérios deste regulamento.

12.2 Todos os conteúdos devem ser aprovados pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email editalculturamage@gmail.com, inserindo no campo "assunto" o nome da PRODUÇÃO CULTURAL que foi contemplada para que seja garantida a correta utilização do conteúdo.

12.3 As PRODUÇÕES CULTURAIS contempladas neste edital, devem conter, obrigatoriamente, em suas peças de divulgação, bem como em todo o conteúdo audiovisual das ações, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Magé, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Edital Magé de Muitas Culturas.

12.3.1 As Logomarcas Oficiais estarão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/14mp1OMjGM7fnffWyXGeh3oIC9H2vH8G?usp=sharing>.

12.4 As peças de divulgação da PRODUÇÃO CULTURAL contemplada só poderão ser utilizadas mediante prévia autorização da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

12.4.1 As peças de divulgação deverão ser submetidas no período disposto no ANEXO 01.

12.4.2 O PROPONENTE CLASSIFICADO deverá obedecer o prazo limite para a veiculação das peças de divulgação em suas respectivas plataformas digitais (*Instagram, Facebook e Youtube* e outros) disposto no ANEXO 01.

12.5 O proponente deverá, obrigatoriamente, executar no mínimo, 01 (uma) ação de divulgação para a sua PRODUÇÃO CULTURAL, que será executada no FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS - 2023, de acordo com as normas do presente regulamento, obedecendo o calendário disposto no ANEXO 1.

12.5.1 Caso o PROPONENTE não realize o envio do material de divulgação para aprovação até o prazo final disposto no ANEXO 1 deste regulamento, o mesmo será reprovado e caberá a aplicação de sanções administrativas dispostas no item 16.1 deste edital.

12.6 Todo Material de Divulgação deverá conter obrigatoriamente as informações a seguir:

12.6.1 **Hashtags (#)** : É de competência do proponente fazer as publicações nas redes sociais sobre o projeto premiado em suas respectivas plataformas de redes sociais (*Instagram, Facebook, YouTube* e outros). Em qualquer publicação a mesma deve conter a utilização das seguintes *hashtags*: #prefeituramage #departamentodecultura #magedemuitasculturas #culturamage #editalculturamage

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé sugere a marcação das redes sociais da Prefeitura Municipal de Magé @prefeitura_mage no *Instagram* e @prefeituramage no *Facebook*, também para fins de registro, acompanhamento e potencialização da divulgação das ações a serem apresentadas.

12.6.2 **Logomarcas**: A utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Magé, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a marca oficial do Edital Magé de Muitas Culturas, disponível no item 12.3.1, é obrigatória.

12.6.3 **Texto Padrão de Divulgação**: Todas as peças de divulgação, relacionadas à PRODUÇÃO CULTURAL contemplada por este edital, devem constar, obrigatoriamente, este Texto Padrão de Divulgação:

"A Prefeitura Municipal de Magé e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Edital Magé de Muitas Culturas, apresentam: (colocar aqui o nome da PRODUÇÃO CULTURAL)"

12.4 Nas aplicações em vídeo, as marcas devem ser usadas obrigatoriamente no início e no fim da produção, com duração mínima de exibição para cada marca de 3 (três) segundos e máxima de 5 (cinco) segundos.

13. DA EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

13.1 A EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL deste edital acontecerá de acordo com a apresentação ou exposição dos projetos e de seus respectivos proponentes no FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS - 2023.

13.2 O proponente deverá preparar uma ação presencial, de acordo com a PRODUÇÃO CULTURAL contemplada na categoria selecionada no momento de sua inscrição.

13.3 Caso o PROPONENTE não cumpra com a contrapartida acordada em termo, estará vetada a sua participação em editais municipais posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Magé.

14.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Magé excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

15.1 O PROPONENTE deverá preencher, o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 05, e enviar, em arquivo no formato PDF, para o email editalculturamage@gmail.com, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data estabelecida para a execução.

15.2 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (*YouTube, Facebook, Instagram* e outros) em modo público.

15.2.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL deverá ser acompanhado por registros captados durante a execução da PRODUÇÃO CULTURAL (foto, print, lista de presença, borderôs e outros), em arquivo no formato PDF com no máximo 10 MB.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Prefeitura Municipal de Magé por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.2.1 Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Magé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.2 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Magé.

17.3 Na hipótese de o número de PRODUÇÕES CULTURAIS selecionadas ser menor do que o quantitativo de VAGAS oferecidas por CATEGORIA, poderá ocorrer o remanejamento dos recursos restantes para outras CATEGORIAS neste EDITAL.

17.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

17.5 Os contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Magé, desde já, a mencionar o seu apoio e a utilizar, em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

17.6 Eventuais questões não previstas no presente edital serão avaliadas e decididas por sua respectiva Comissão de Avaliação, dentro dos prazos já fixados neste documento.

Magé, 04 de Novembro de 2022.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMBC
**ANEXO 01
 CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento das Inscrições	27/12/2022	25/01/2023
	Impugnação do Edital	27/12/2022	18/01/2023
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	01/02/2023	07/02/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final dos Habilitados	13/02/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	27/02/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	28/02/2023	06/03/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	10/03/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento Selecionados compromissode Documentação dos e Assinatura do termo de	13/03/2023	31/03/2023
PERÍODO PARA SUBMISSÃO DAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	Período para divulgação submissão das peças de	13/03/2023	31/03/2023
	Prazo limite oficial para divulgação da peça	10/04/2023	
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS		05/05/2023	07/05/2023
LIMITE PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA		07/07/2023	

**ANEXO 02
 DECLARAÇÃO DE SEDE/ RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Eu, _____, (Proponente Pessoa Física), inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Edital Magé de Muitas Culturas, que constituo sede e/ou filial/residência no município de Magé há no mínimo 01 (um) ano a contar da data de submissão da inscrição neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, ciente de que sua falsidade poderá ensejar a responsabilização penal, cível, tributária e administrativa.

Local/data: _____/_____/_____.

No caso de pessoa física:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO 03
 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022 "MAGÉ DE MUITAS

CULTURAS", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas

modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

i. Site eletrônico ou em toda sua rede social;

ii. Arquivo digital;

iii. Cartazes;

iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

_____/_____/_____.

Local e Data

 NOME DO PROPONENTE

**ANEXO 04
 TERMO DE COMPROMISSO**

Aos dias ____ do mês _____ de 2023, a Prefeitura Municipal de Magé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ**, sediada na Rua Padre Anchieta, 163- Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.351/0008-11, neste ato, representada pela Secretária de Educação e Cultura SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI, e o PROPONENTE _____ inscrito no CPF nº _____, residente na _____, CEP: _____, portador da carteira de identidade nº _____, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação financeira de profissional da área da cultura e economia criativa selecionado por meio do Regulamento EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2022.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE “ _____ ” selecionado através do Regulamento EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2022.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE CLASSIFICADO. 2 – O PROPONENTE obriga-se perante a Prefeitura Municipal de Magé a:

a) Realizar a contrapartida dentro da programação do FESTIVAL MAGÉ DE MUITAS CULTURAS - 2023 a partir do recebimento do aporte, na forma e condições previstas



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMBC

no Regulamento do EDITAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº01/2022, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar a Prefeitura Municipal de Magé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) de acordo com as definições presentes no item 12.6 E inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Comissão de Avaliação do presente certame, de acordo com os prazos previstos no ANEXO 01 do Edital, através do e-mail editalculturamage@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Itaú, banco conveniado com a Prefeitura de Magé, em nome da pessoa física proponente, selecionada e classificada no Edital "Magé de Muitas Culturas", com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da contrapartida proposta no momento da inscrição, o PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição: 120 prêmios no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada; totalizando o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.13.392.4009.2.129

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTES DE RECURSO: 100

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco Itaú, Agência nº _____, Conta corrente nº _____.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 - O PROPONENTE deverá apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da mesma

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do presente Edital.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente TERMO vigorará até 1 (um) ano mediante adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1- O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - A Prefeitura não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - A Prefeitura não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1- O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Boletim Informativo Oficial (BIO) da Prefeitura Municipal de Magé, ocorrerá de acordo com o prazo estabelecido no ANEXO 01 do presente Edital.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Boletim Informativo Oficial (BIO) da Prefeitura Municipal de Magé.

3 - As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de

fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Magé renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente Termo.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Magé

(Nome do proponente)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF _____
2. _____ CPF/MF _____

ANEXO 05

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	
Data de Realização:	
Quantitativo de público atingido	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link(s) da Produção Cultural (conforme item 15.2)	
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (Instagram, Facebook, Youtube e outros) em modo público.	
Material gráfico e links de divulgação:	
Como se deu a execução do projeto?	
Material complementar que comprove a realização da Produção Cultural	
Links, lista de presença, registro fotográfico da execução da ação etc.	
Desdobramentos (se houver)	



DEFESA CIVIL

D
D
D
D
D
D



DEFESA CIVIL INFORMA
ESTAMOS EM

ESTÁGIO DE VIGILÂNCIA

Risco muito baixo. Mantenha sua rotina.

Em caso de emergência, chame a
Defesa Civil pelo telefone **199**





Ser Família Acolhedora é aguardar ansiosamente a chegada da criança, é **ganhar olhares, sorrisos, choros, e abraços** sem precisar pedir. É ficar pouco tempo com ele(a) mas ficar imensamente amando.

Inscreva-se no site  mage.rj.gov.br

**MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
E CRIEITOS IRMÃOS
Governando com Amor!



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA DIRETORA	
NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
VEREADORES	
ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
MARCOS ANDRE DA SILVA	TITA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS-NINA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK FERREIRA